



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nafez Antônio Daud
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filial: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3229 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014, Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.040, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe em incluir o inciso III ao art. 17 da Lei nº 2.120 de 14 de março de 1994, que institui o Parcelamento Urbano do Município de Rondonópolis e o §4º ao art. 44 da Lei 2.122 de 14 de março de 1994 que institui o Código de Posturas do Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído o inciso III ao art. 17 da Lei nº 2.120 de 14 de março de 1994, vigorando com a seguinte redação:

“Art. 17...

(...)

III – Realizar o plantio e manutenção de grama ou a colocação de brita em terrenos não edificadas.”

(...)

Art. 2º Fica incluído o §4º ao art. 44 da Lei nº 2122 de 14 de março de 1994, vigorando com a seguinte redação:

(...)

***“Capítulo I – HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS E TERRENOS
BALDIOS.***

Art. 44...

(...)

§4º *O plantio e manutenção de grama ou a colocação de brita são obrigatórios em terrenos não edificadas.*

(...)

Art. 3º Os demais dispositivos das Leis nº 2.120 e 2.122 ambas de 14 de março de 1994 e suas respectivas alterações, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CONT. LEI Nº 10.040, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2018;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.041, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a
CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso
de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE FOMENTO, nos moldes do art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS, CNPJ nº 03.435.443/0001-01, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que tem por finalidade o atendimento da educação infantil nas unidades mantidas pela citada entidade.

Art. 2º. O valor da referida contribuição de até R\$ 251.255,34 (Duzentos e cinquenta um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) a serem repassados em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas, totalizando o valor de R\$2.763.808,74 (Dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos), durante o período de 01/01/2019 a 30/11/2019, destinados ao atendimento do objeto mencionado no Parágrafo único, do art. 1º.”

Art. 3º. O projeto visa o atendimento em escola da Educação Infantil de crianças de 02 e 03 anos de



idade, buscando o desenvolvimento integral das mesmas nos seus aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, acolhendo, amparando, amando e lutando pelo bem das crianças a ela confiadas. Envolvendo-as com os valores éticos da honestidade, respeito pelo outro, solidariedade, limites, e ensinando-as a ver a beleza da vida.

Art. 4º O presente Termo, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2018;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.042, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação da **Biblioteca Rachid J. Mamed**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, situada na Avenida Amazonas, Quadra nº 08, Lotes nº 21/25, Bairro Centro B, nesta cidade de Rondonópolis/MT, Matrícula do imóvel nº 67.481 de 29 de outubro de 2004, de propriedade do Sr. Disioli Luiz Pissaia, inscrito no CPF/MF nº 202.001.299-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 822.854-SSP/PR, casado com Ivonete Ana Zancanaro Pissaia, inscrita no CPF/MF nº 408.091.379-68 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.810.425-3-SSP/PR, no Regime de Comunhão Universal de Bens.

Art. 2º A locação disposta no art. 1º será no valor mensal de **R\$5.357,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais)**, conforme Laudo de Avaliação nº 016/2018 para locação, sendo atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º A referida Locação de Imóvel tem por objetivo viabilizar as instalações da **Biblioteca Rachid J. Mamed**.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2018;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.043, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalações da sede da Secretaria Municipal e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Rua Otávio Pitaluga nº 2007 - Quadra nº 08, Lote nº 02, Bairro La Salle, nesta cidade de Rondonópolis/MT, Matrícula do imóvel nº 2.746, de 27 de janeiro de 1977, de propriedade da URAMB – União Rondonopolitana das Associações de Moradores de Bairros, inscrita no CNPJ/MF nº 019746090001-24.

Art. 2º A locação, disposta no art. 1º, será no valor mensal de R\$ 3.231,57 (Três mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 011/2018 para locação, sendo atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período, e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º A referida Locação de Imóvel tem por objetivo viabilizar as instalações da sede Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2018;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.044, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante R\$816.000,00 (Oitocentos e Dezesesseis Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$816.000,00 (Oitocentos e Dezesesseis Mil Reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2206.000.1120 - Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
44.90.61 – 0102 – Aquisição de Imóvel	R\$	816.000,00
TOTAL GERAL	R\$	816.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.000.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02140152	R\$	109.000,00
10.126.2204.000.2555 - Prontuário Eletrônico SUS		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02140199	R\$	252.000,00
10.302.2203.000.2194 - Manutenção dos Serviços de Internação Hospitalar – Hospital Municipal Adulto e Infantil		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02140114	R\$	455.000,00
TOTAL GERAL	R\$	816.000,00



CONT. LEI Nº 10.044, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2018;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº. 10.045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo celebrar CONVÊNIO entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Associação dos Produtores da Serra de São Gerônimo - APROSGE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO entre o Município de Rondonópolis e a Associação dos Produtores da Serra de São Gerônimo - APROSGE, CNPJ 30.889.964/0001-01, na forma de auxílio financeiro, com objetivo de viabilizar a manutenção, recuperação e revitalização das MT-471 e MT-140, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.



Parágrafo único. O referido Convênio será no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) a ser pago em parcela única.

Art. 2º A celebração deste Convênio destinar-se-á viabilizar o patrolamento, regularização das saídas de água e encascalhamento de partes mais críticas da rodovia MT-471 e MT-140, com início no lado direito na BR-163 na região conhecida como Sete Placas, até o início da Serra de São Gerônimo ou Serra Taiamã, divisa entre os Municípios Rondonópolis e Santo Antônio do Leverger, sendo um trecho de aproximadamente 40 (quarenta) quilômetros de extensão, conforme o Mapa do georrefenciamento anexo.

Parágrafo único. O citado Convênio é de suma importância para o nosso Município, por se tratar de uma região produtora de soja, milho, algodão e pecuária, somando-se mais de 70.000 (setenta mil hectares), servindo justamente para o escoamento de produção e para trafegabilidade dos moradores, principalmente para a condução e transporte público de alunos.

Art. 3º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no termo e Plano de Trabalho, a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações dos fomentados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2018;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.046, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a acrescentar alterações na Lei n.º 3.991 de 17/07/2003, que versa sobre estabelecer critérios para o repasse de recursos financeiros, da conta do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT às escolas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam alterados o §2º do Art. 6º; os incisos I e II do Art. 13 e os §2º, §3º e §4º do Art. 14, todos da Lei n.º 3.991, de 17 de julho de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)

“Art. 6º...

§2º - A Prefeitura Municipal de Rondonópolis complementarará com o valor fixado em **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real)** por aluno o recurso do PNAE, podendo ser reajustado conforme autorização deste.”

“Art. 13...

I – Mediante liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, no valor indicado na Resolução n.º 1, de 8 de fevereiro de 2017, e pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis no valor de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real)** de recurso próprio às Unidades Executoras das Escolas, somando-se os valores dos repasses do FNDE e da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

II – Os valores a serem transferidos serão calculados de acordo com o disposto no art. 38 da Resolução n.º 26, de 17 de junho de 2013 e deverão ser incluídos nos respectivos orçamentos das EE, nos termos estabelecidos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.”

“Art. 14...

§2º - O valor per capita da alimentação escolar, atribuído a cada aluno beneficiário do PNAE, é de acordo com os valores indicados na Resolução n.º 1, de 8 de fevereiro de 2017 do FNDE, por dia de atendimento.

§3º - A Prefeitura Municipal de Rondonópolis repassará o valor expresso no parágrafo anterior diretamente às Unidades Executoras, acrescido de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real)** como complemento por aluno e por dia de atendimento.



*§4º - A Prefeitura Municipal de Rondonópolis repassará o valor de **R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos)** diretamente às Unidades Executoras para os alunos matriculados em creches de período integral.”*

(...)

Art. 2º As demais disposições da Lei n.º 3.991, de 17 de julho de 2003, permanecem inalteradas, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 9.842/2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no dia 1º janeiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2018;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.047, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para sediar as instalações do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, situada na Rua Barão do Rio Branco, Quadra nº 27, Lote nº 02, Bairro Jardim Santa Marta, nesta cidade de Rondonópolis/MT, Matrícula do Imóvel nº 35.967 de 18 de maio de 1989, de propriedade FAEM Administradora de Imóveis Ltda, CNPJ: 11.065.181/0001-50.

Art. 2º A locação, disposta no art. 1º, será no valor mensal de **R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, conforme Laudo de Avaliação nº 15/2018, sendo atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período, e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º A referida Locação de Imóvel tem por objetivo viabilizar as instalações do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica (DESOPEM).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2018;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.048, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14- Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.000.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41 – 0114- Contribuições 02140157	R\$	1.100.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.100.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14- Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.000.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.36 – 0114-Outros Serviços de Terceiros-PF 02140103	R\$	29.000,00
10.302.2203.000.2194 Manutenção dos Serviços de Internação Hospitalar		
3.3.90.30 - 0114 -Material de Consumo 02140254	R\$	160.000,00
3.3.90.39 - 0114 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 02140255	R\$	171.000,00
10.302.2203.000.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-LACEN		
3.3.90.30 - 0114 -Material de Consumo 02140118	R\$	150.000,00
10.302.2203.000.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		



3.3.90.30 – 0114- Material de Consumo 02140183	R\$	300.000,00
10.305.2201.000.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.1.90.11 – 0114-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02140067	R\$	290.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2018;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.792, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$816.000,00 (Oitocentos e Dezesesseis Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.044 de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$816.000,00 (Oitocentos e Dezesesseis Mil Reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2206.000.1120 - Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
44.90.61 – 0102 – Aquisição de Imóvel	R\$	816.000,00
TOTAL GERAL	R\$	816.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.000.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02140152	R\$	109.000,00
10.126.2204.000.2555 - Prontuário Eletrônico SUS		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02140199	R\$	252.000,00
10.302.2203.000.2194 - Manutenção dos Serviços de Internação Hospitalar – Hospital Municipal Adulto e Infantil		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02140114	R\$	455.000,00
TOTAL GERAL	R\$	816.000,00



CONT. DECRETO Nº 8.792, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2018;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 8.793, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de
R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso
de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 10.048 de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.100.000,00
(um milhão e cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de
recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14- Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.000.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41 – 0114- Contribuições 02140157	R\$	1.100.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.100.000,00



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14- Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.000.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.36 – 0114-Outros Serviços de Terceiros-PF 02140103	R\$	29.000,00
10.302.2203.000.2194 Manutenção dos Serviços de Internação Hospitalar		
3.3.90.30 - 0114 -Material de Consumo 02140254	R\$	160.000,00
3.3.90.39 - 0114 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 02140255	R\$	171.000,00
10.302.2203.000.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-LACEN		
3.3.90.30 - 0114 -Material de Consumo 02140118	R\$	150.000,00
10.302.2203.000.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.30 – 0114- Material de Consumo 02140183	R\$	300.000,00
10.305.2201.000.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.1.90.11 – 0114-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02140067	R\$	290.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2018;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
publicado no DIORONDON-e.



DECRETO 8.795, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor R\$ 4.980.113,90 (Quatro milhões, novecentos e oitenta mil cento e treze reais e noventa centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei nº 9.549, de 15 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$4.980.113,90 (Quatro milhões, novecentos e oitenta mil cento e treze reais e noventa centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
11 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico -FUNDEB		
12.361.2209.000.2300 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.13 – 0118 - Obrigacoes Patronais - 02110008	R\$	155.000,00
12.365.2210.000.2301 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Infantil - 60%		
3.1.90.13 -0118 - Obrigacoes Patronais - 02110012	R\$	15.000,00
12.361.2209.000.2302 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
3.3.90.30 – 0119 - Material de Consumo - 02110018	R\$	750.000,00
12.365.2210.000.2303 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40%		
3.3.90.30 – 0119 - Material de Consumo - 02110045	R\$	1.000.000,00
4.4.90.61 – 0119 - Aquisicao de Imoveis - 02110044	R\$	2.490.000,00
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.000.1100 Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalacoes 02170009	R\$	78.000,00
15.452.2103.000.2166 Conservação, Adaptação e Limpeza de Galerias de Águas Pluviais -		
3.3.90.39 -0100 - Outros Serviços de Terceiros-PJ - 02170062	R\$	100.000,00
15.452.2103.000.2167 Limpeza de Vias Públicas		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Servicos de Terceiros-PJ - 02170063	R\$	292.113,90



15.452.2103.000.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Servicos de Terceiros-PJ - 02170070	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL	R\$	4.980.113,90

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
11 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico -FUNDEB		
12.361.2209.000.2302 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
3.3.90.39 – 0119 - Outros Servicos de Terceiros-PJ - 02110019	R\$	140.000,00
4.4.90.52 – 0119 - Equipamentos e Material Permanente -02110020	R\$	1.150.000,00
12.365.2210.000.2303 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40%		
3.3.90.39 – 0119 - Outros Servicos de Terceiros-PJ - 02110026	R\$	720.000,00
4.4.90.52 – 0119 - Equipamentos e Material Permanente -02110027	R\$	2.250.000,00
12.272.2210.000.2310 Contribuição Previdenciária IMPRO-Infantil 60%		
3.1.91.13 – 0118 - Obrigacoes Patronais - 02110030	R\$	150.000,00
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.543.2103.000.1101 Controle de Erosão e Recuperação de Áreas Degradadas		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Servicos de Terceiros-PJ - 02170013	R\$	108.296,85
15.451.2103.000.1512 Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.39 – 0100- Outros Servicos de Terceiros-PJ - 02170094	R\$	79.628,80
15.451.2103.000.1918 Revitalização, Iluminação e Manutenção de Campos de Futebol		
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalacoes - 02170045	R\$	104.188,25
15.452.2103.000.2168 Limpeza e Capinação de Terrenos Baldios e Logradouros Públicos		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Servicos de Terceiros-PJ - 02170064	R\$	200.000,00
15.451.2103.000.2553 Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Servicos de Terceiros-PJ - 02170087	R\$	78.000,00



TOTAL GERAL	R\$	4.980.113,90
--------------------	------------	---------------------

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2018;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.796, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação dos membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei Complementar nº 030, de 24 de outubro de 2005 e suas respectivas alterações...

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CMDC, vigência 2018/2020, abaixo relacionados:

I. COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON;

Presidente: Alexandre Júlio Junior
CPF: 398.336.906-53

II. REPRESENTANTES INDICADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA;

Titular: Joana Maria Bortoni Ninis
CPF: 681.873.946-68

III. REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE EXERÇAM ATIVIDADES RELACIONADAS A FISCALIZAÇÃO, SERVIÇOS E CONSUMO;

Titular: Jackson Pereira de Oliveira
CPF: 034.886.331-44

Suplente: Mário Sergio Gonçalves
CPF 046.596.088.08

Suplente: Gilson Araújo de Oliveira
CPF: 550.106.601-72

IV. REPRESENTANTES DA URAMB;

Titular: João Moraes Martins
CPF: 350.274.521-87

V. REPRESENTANTES DA UNISAL;



Titular: Edmario Porto Laroca
CPF: 274.677.321-04

VI. REPRESENTANTES DA ENTIDADES ESTUDANTIS DE TODOS OS NÍVES, DOS SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS;

Titular: Eloany Batista da Silva
CPF: 061.889.381-47

Suplente: Erika Mariana da Silva dos Santos
CPF: 061.686.421-37

VII. REPRESENTANTES DA ACIR – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE RONDONÓPOLIS;

Titular: Wagner Toshio Shimosakai
CPF: 026.454.769-10

VIII. REPRESENTANTES DA CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS;

Titular: Ailton Ferreira
CPF: 537.245.261-72

IX. REPRESENTANTES DA OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL;

Titular: Shirlei Mesquita Sandim
CPF: 087.693.198-04

X. REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MT;

Titular: Vilmar Francisco Pimentel
CPF 630.398.691-91

Suplente: Gilberto Lima dos Santos
CPF 950.198.981-04

XI. REPRESENTANTES DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL;

Titular: Bethânia Meneses Dias
CPF: 051.990.396-01

XII. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO;

Titular: Sandra Helena dos Santos
CPF: 272.570.488-00

XIII – REPRESENTANTES DA ENTIDADES SINDICAIS REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DE RONDONÓPOLIS



Titular: Bruno Fernando de Souza
CPF: 036.757.871-92

Suplente: Lucas Gonçalves
CPF: 021.621.861-60

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de dezembro de 2018;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
publicado no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.804, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO, com a atribuição de verificar e certificar quanto à validade dos processos de seleção pública dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, em cumprimento ao Decreto nº 8.770, de 23 de novembro de 2018, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Coordenadora: Geraldina Benedita Ribeiro Silva - Matrícula nº 97152 (Representante da Secretaria Municipal de Saúde).

Secretário: José Márcio da Silva – Matrícula nº 127230 (Representante da Secretaria Municipal de Saúde).

Membro: Bernadete Bispo da Silva – Matrícula nº 152250 (Representante da Secretaria Municipal de Saúde).

Membro: Sebastião Waltério da Silva – Matrícula nº 153141 (Representante dos Agentes de Combate às Endemias).

Membro: Priscylla Silva Moreira – Matrícula nº 1556032 (Representante da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de dezembro de 2018;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 477– DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Antonio Marques Nascimento Pereira, CPF nº. 545.179.661-00, matrícula nº.128260, função: Motorista, e Rodolfo Rodrigues Marques, CPF nº 489.334.571-00, matrícula nº 15210, função: Motorista, Marcos Fonseca de Mensezes, CPF nº 551.353.661-72, matrícula nº 180254, função – Gerente de Núcleo de Patrimônio, que ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Nº. DO CONTRATO	693/2018
OBJETO	Aquisição de 04 (QUATRO) veículos automotor, tipo passeio, motor 1.0, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	14/12/2018 A 13/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 dezembro de 2018.

Rondonópolis, 17 de dezembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 478– DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora: **Magda Soares Aires Braga**, CPF nº. **081.868.506-94**, matrícula nº.15568741, função: **Enfermeira da Família**, que ficara responsável pelo controle e execução do seguinte contrato.

CONTRATO	ADONAI JOSÉ DE MENDONÇA
Nº DO CONTRATO	524/2015
OBJETO	Instalação e funcionamento do Centro de Saúde do Jardim Guanabara, farmácia de Alto custo e farmácia de Saúde Mental, nesta Cidade/Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis - MT, destinados atender a Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis MT.
VENCIMENTO	01/08/2018 A 31/07/2019
CONTRATO	MARIA SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Nº DO CONTRATO	162/2017
OBJETO	Atender os moradores do referido bairro (Marechal Rondon) junto a Secretária Municipal de Saúde nesta Cidade, no Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	19/07/2018 A 18/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de novembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº. 479– DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 471 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Marcos Fonseca de Menezes**, CPF nº. 551.353.661-72, matrícula nº. 180254, função: **Gerente de Núcleo de Patrimônio**, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO	FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Nº DO CONTRATO	632/2018
OBJETO	Aquisição de 03 (TRÊS) veículos automotor tipo Caminhonete Picape porte médio,, motor 2.0, lote, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	07/11/2018 A 06/05/2019
CONTRATO	FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Nº DO CONTRATO	629/2018
OBJETO	Aquisição de 01 (UM) veículo caminhão automotor, tipo baú carga seca, tração 4X2, zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nesta Cidade, no Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	07/11/2018 A 06/05/2019
CONTRATO	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Nº DO CONTRATO	630/2018
OBJETO	Aquisição de 18 (DEZOITO) veículos automotor tipo passeio, motor 1.0, lote 10 para aquisição de 02 (DOIS) veículos tipo picape, motor 1.4, lote 05 (CINCO) ambulância, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, nesta Cidade, no Município de Rondonópolis – MT.
VENCIMENTO	07/11/2018 A 06/05/2019

LEIA-SE:

CONTRATO	FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Nº DO CONTRATO	632/2018



OBJETO	Aquisição de 03 (TRÊS) veículos automotor tipo Caminhonete Picape porte médio,, motor 2.0, lote, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	07/11/2018 A 06/05/2019
CONTRATO	FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Nº DO CONTRATO	629/2018
OBJETO	Aquisição de 01 (UM) veículo caminhão automotor, tipo baú carga seca, tração 4X2, zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nesta Cidade, no Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	07/11/2018 A 06/05/2019
CONTRATO	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Nº DO CONTRATO	630/2018
OBJETO	Aquisição de 21 (VINTE E UM) veículos automotor tipo passeio, motor 1.0, lote 10 para aquisição de 02 (DOIS) veículos tipo picape, motor 1.4, lote 05 (CINCO) ambulância, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, nesta Cidade, no Município de Rondonópolis – MT.
VENCIMENTO	07/11/2018 A 06/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de dezembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 480– DE 17 DE DEZEMRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Laércio de Paula Oliveira**, CPF nº. **367.593.769-00**, matrícula nº.59587, função: **Técnico Instrumental/Assistente Administrativo**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	WALMIR ALVES AGUIAR
Nº DO CONTRATO	93/2018
PREGÃO	33/2018
OBJETO	Aquisição de Fraldas descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis – MT.
VENCIMENTO	07/11/2018 A 06/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Rondonópolis, 17 de dezembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 481– DE 17 DE DEZEMRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Marta Aparecida Euzébio**, CPF nº. **487.376.661-34**, matrícula nº40835, função: **Técnica em Saúde**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	A.P.S DO NASCIMENTO ALMEIDA - ME
Nº DO CONTRATO	393/2018
OBJETO	Prestação de serviços de impressão e fotocópia de página preto e branco, em impressora multifuncional monocromática laser de médio porte, conforme termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis – MT.
VENCIMENTO	27/07/2018 A 26/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de dezembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº. 482– DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 467 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores **Rodolfo Rodrigues Marques**, CPF nº. 489.334.571-00, matrícula nº. 15210, função: Motorista, Servidor: **Antônio Marques Nascimento Pereira**, CPF: 545.179.661-00, matrícula nº 128260, função: Motorista, que ficarão responsáveis pelo controle e execução dos seguintes contratos:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Nº DO CONTRATO	630/2018
OBJETO	Aquisição de 18 (DEZOITO) veículos automotor tipo passeio, motor 1.0, lote 10 para aquisição de 02 (DOIS) veículos tipo picape, motor 1.4, lote 05 (CINCO) ambulância, para atender as necessidades da Secretária de Saúde junto aos usuários atendidos pela rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	07/11/2018/ A 06/11/2019

LEIA-SE:

CONTRATO	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Nº DO CONTRATO	630/2018
OBJETO	Aquisição de 21 (VINTE E UM) veículos automotor tipo passeio, motor 1.0, lote 10 para aquisição de 02 (DOIS) veículos tipo picape, motor 1.4, lote 05 (CINCO) ambulância, para atender as necessidades da Secretária de Saúde junto aos usuários atendidos pela rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	07/11/2018/ A 06/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de dezembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 08/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre a designação do servidor, Cristiane Mendes dos Anjos, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Cristiane Mendes dos Anjos, matrícula nº 170712, CPF: 016.985.291-12, como responsável pelo controle e execução dos contratos na Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADAS	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
ALINE ROBERTA BELARMINO DE ARAÚJO	Contrato nº 601/2018 e processo nº 358/2018	Locação de imóvel, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731, Edifício Centro Empresarial Paiáguas, bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá-MT, Sala comercial nº1.203, destinado a Sedar as Instalações do Escritório de Representação do Município de Rondonópolis em Cuiabá-MT.	23/10/2018 À 22/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a sua vigência 03/12/2018 até 22/10/2019.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 09/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre a designação do servidor, Cristiane Mendes dos Anjos, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Cristiane Mendes dos Anjos, matrícula nº 170712, CPF: 016.985.291-12, como responsável pelo controle e execução dos contratos na Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADAS	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
MARCOS EDENER DA SILVEIRA – ME	Contrato nº 600/2018 e processo nº 215/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL Nº59/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2018, PROCESSO DE COMPRA Nº 215/2018	23/10/2018 À 22/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a sua vigência 23/10/2018 até 22/04/2019.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 09/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Governo para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Servidores	Matrícula	RG
JULIO CARLOS COSTA SERRA	017692	16902645 – SSP MT

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta portaria terá validade até a data de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Portaria nº 20.735, de 02 de janeiro de 2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 028 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências.

GENILTON PEREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora Mariana Stucki Alves, matrícula 1556598, CPF 035.273.781-62, para exercer a função de Fiscal de Contratos a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VIGÊNCIA
7º TERMO DE ADITIVO/ CONTRATO BIPTTEL SEGURANÇA LTDA	315/2016	Serviço de Monitoramento e Segurança Eletrônica	01/11/2018 a 31/12/2018

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018 e tem validade até 31 de dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Genilton Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 029 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências.

GENILTON PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE

Art 1º - Designar o servidor Ariel Mendes de Resende, matrícula 1556656, CPF 112.500.826-17, para exercer a função de Fiscal de Contrato e designar a servidora Fabiana David Torres, matrícula 180467, CPF 015.607.901-13, para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VALIDADE
COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	683/2018	Fornecimento/Aquisição de Combustível, em Bomba de Propriedade da Proponente ou por ela indicada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.	05/12/2018 à 28/02/2019

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2018 e tem validade até 28 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Genilton Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 038/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contrato do Contrato nº 563 e Processo 206/2018, que trata da Prestação de Serviços de Mão de Obra de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias, com a Empresa Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires - Coopervale juntamente com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, nesta cidade, no Município de Rondonópolis – MT e dá outras providências.

JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado para ser Fiscal de Contrato do Contrato de Nº 563/2018 e Processo 206/2018, que trata da Prestação de Serviços de Mão de Obra de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias, com a Empresa Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires – Coopervale, juntamente com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, nesta cidade, no Município de Rondonópolis – MT.

SERVIDOR	MATRÍCULA
CLÁUDIO DA SILVA GONÇALES	1552296

Art. 2º - Esta Portaria terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir de 02/10/2018 a 01/10/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 03/2018 - CONVOCAÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS
ANO LETIVO 2019

A Presidente da Comissão de Contagem de Pontos no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de realizar a adequação do presente instrumento **TORNA PÚBLICO O EDITAL 001/2018, datado de 11 de dezembro de 2018**, com vistas a disciplinar o processo de contagem de pontos para o ano letivo de 2019, nos termos da Normativa nº. 001/2018, que **estabelece o dia 19/12/2018 às 13:30h para proceder à contagem de pontos dos servidores lotados nas unidades de ensino que estão sob direção da SEMED.**

I. Dos servidores convocados:

Nome	Cargo	Carga horária	Unidade de origem
CLEONICE DA SILVA SIQUEIRA	Doc. do Ens. Fundamental	30 Horas	EMR MARAJÁ
SARA REGINA CARDOSO	Doc. do Ens. Fundamental ou Infantil	30 Horas	EMR SELMA DOHO
SUELI APARECIDA CORREIA DE OLIVEIRA	Doc. da Educ. Infantil	30 Horas	EMR SELMA DOHO
JOSIENE TAVARES ALVES	Doc. do Ens. Fundamental	30 Horas	EMR RUI BARBOSA
ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA	Doc. do Ens. Fundamental ou Infantil	30 Horas	EMR RUI BARBOSA

Publica-se, cumpra-se.

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2018.

MARIA DE FATIMA CARRIJO REZENDE
Presidente da Comissão de Contagem de Pontos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 17/12/2018.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1544/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1554994	Edimar Araujo Branco Gomes	Auxiliar de Serviços Diversos da Família	I. Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, no período de 08/12/2018 a 22/12/2018 . I. Encaminhada ao INSS a partir do dia 23/12/2018 , para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. I. A servidora deverá retornar ao DESOPEM após a perícia do INSS.

Rondonópolis, 17 de dezembro de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 17/12/2018.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS/IMPRO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1543/2018	21	Maisa Brito de Carvalho Pamplona	Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 11/12/2018 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1543/2018	1556647	Joaquim Silva Menezes	Analista Instrumental	10 dias – a partir do dia 11/12/2018 – Licença Médica.
1543/2018	117196	Osvaldo Primo Vieira	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 11/12/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1543/2018	194883	Erica Ferreira da Silva	Docente	120 dias – a partir do dia 12/12/2018 – Licença Maternidade/INSS.
1543/2018	141437	Ines Mariano Peroni	Docente	15 dias – a partir do dia 12/12/2018 – Licença Médica.
1543/2018	105830	Simone Batista Campos	Docente	01 dia – no dia 12/12/2018 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1543/2018	105465	Alessandra de Freitas	Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 12/12/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1543/2018	1556626	Lidiane Maria de Moraes Costa	Analista Instrumental	06 dias – a partir do dia 13/12/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1543/2018	59242	Cleusa Rodrigues Bonifacio	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 11/12/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1543/2018	150835	Maria Helena Garcia de Sousa	Técnico em Saúde	14 dias – a partir do dia 12/12/2018 – Licença Médica.
1543/2018	150053	Deuzilia Barboza da Silva	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 13/12/2018 – Licença Médica.
1543/2018	1557770	Flavia Larissa Pereira Marques	Odontólogo	02 dias – a partir do dia 13/12/2018 – Licença Médica.
1543/2018	42056	Irenilda Araujo Bugalho	Técnico em Saúde	15 dias – a partir do dia 13/12/2018 – Licença Médica.



1543/2018	1557668	Lais Gonçalves da Silva	Técnico de Enfermagem	10 dias – a partir do dia 13/12/2018 – Licença Médica.
1543/2018	1553379	Ayrine Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 14/12/2018 - Licença Médica.
1543/2018	101281	Clemencia Teixeira Soares de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 14/12/2018 - Licença Médica.
1543/2018	155004	Edna Maria Bispo Rosa	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 14/12/2018 – Prorrogação de Licença Médica.
1543/2018	1556722	Rodrigo Soares da Silva	Especialista em Saúde	05 dias – a partir do dia 17/12/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRANSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1543/2018	114685	Edilson da Silva Rosmaninho	Analista Instrumental	01 dia – no dia 14/12/2018 - Licença Médica.

Rondonópolis, 17 de dezembro de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2018”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 12/2018, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COMPLEXO ESPORTIVO ALFREDO DE CASTRO, LOCALIZADO NO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO, NESTE MUNICÍPIO, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADAS, CLASSIFICADAS E VENCEDORAS DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME - no valor total da obra de R\$ 3.376.680,60 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Rondonópolis-MT, 17 de dezembro de 2018.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente de Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 48/2018, tendo como objeto: “REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO, LOCALIZADA NA RUA PAPA JOÃO XXII, 1319, VILA CARDOSO, NESTE MUNICÍPIO”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME no valor total da obra de R\$ 511.532,92 (Quinhentos e onze mil, quinhentos e trinta e dos reais e noventa e dois centavos).

Rondonópolis-MT, 17 de dezembro de 2018.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente de Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 63/2018”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 63/2018, tendo como objeto: REFORMA DA VILA OLÍMPICA, LOCALIZADA NA RUA SUELI MARIA DA SILVA, 2-24, CIDADE SALMEN, NESTE MUNICÍPIO, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

JS PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA no valor total da obra de R\$ 393.828,03 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e três centavos).

Rondonópolis-MT, 17 de dezembro de 2018.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente de Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 12/12/2018 às 08:30 horas** na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de aduelas e alas de concreto armado pré-fabricadas, com entrega em Rondonópolis-MT, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos, conforme Edital e seus anexos.”** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	COM. E IND. BRASILEIRA DE ESTR PRE-MOLDADAS LTDA	14.200.000,00
02	COM. E IND. BRASILEIRA DE ESTR PRE-MOLDADAS LTDA	4.727.851,78
Total Licitado		R\$ 18.927.851,78

Rondonópolis-MT, 17 de dezembro de 2018.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 08/11/2018 às 09:30 (Horário de Brasília) horas** na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: ***“Registro de preços para futura e eventual aquisição de trator giro zero, para atender a Secretaria de Esporte e Laser, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”***. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	ALTAIR FABRO & CIA LTDA ME	76.000,00
Total Licitado		R\$ 76.000,00

Rondonópolis-MT, 17 de dezembro de 2018.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL

NOTIFICADO 1: Adeon Lemes do Prado – CPF: 851.902.841-15

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: Quadra 23, Lote 3, Jardim Ipanema (Matrícula nº 108.100)

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: Quadra 23, Lote 3A, Jardim Ipanema (Matrícula nº 108.101)

NOTIFICADO 2: (Espólio) Geraldo Artemio Capelotto – CPF: 045.644.721-00

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: Quadra 23, Lote 5, Jardim Ipanema (Matrícula nº 3.957)

NOTIFICADO 3: NOTIFICADA: Ana Eva de Melo – CPF: 112.346.101-59

PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL: Quadra 22, Lote 04, Jardim Ipanema (Matrícula nº 17.520)

NOTIFICADO 4: (Espólio) Getúlio Balbino de Guimarães – CPF: 106.050.298-49

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: Quadra 22, Lote 02, Jardim Ipanema (Matrícula nº 5.932)

NOTIFICADO 5: Laticínio Beira Rio LTDA – CNPJ: 036.42667/0001-86

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: Quadra 23, Lote 04, Jardim Ipanema (Matrícula nº 4.660)

NOTIFICADO 6: WAF GESTÃO E INVESTIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.357.691/0001-50



CREDOR de Adeon Lemes do Prado, consoante averbação na Matrícula nº 108.100 e 108.101

NOTIFICADO 7: BANCO AMÉRICA DO SUL S/A – CNPJ: 61.100.046/0001-77

CREDOR de Getúlio Balbino Guimarães, consoante averbação na Matrícula nº 5.932

Prezados (as),

CONSIDERANDO, o envio de Notificação Extrajudicial por Aviso de Recebimento (AR) dos proprietários dos imóveis acima relacionados, e diante do retorno dos respectivos ARs sem que houvesse êxito na entrega das notificações.

CONSIDERANDO, a tentativa de notificação resultar infrutífera, consequentemente diante da ausência de manifestação do proprietários dos imóveis acima relacionados ou de seus representantes no que se refere as Notificações Extrajudiciais emitidas fisicamente em 30/10/2018, de interesse do Município em desapropriar os imóveis de suas respectivas propriedades.

CONSIDERANDO, que restaram infrutíferas as tentativas ordinárias de dar ciência das decisões administrativas (interesse).

CONSIDERANDO, que há registro em matrículas de imóveis de interesse público a ser desapropriado constando Arrestos e Penhoras, igualmente, nesta oportunidade notificamos seus credores.

A Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. Paulo José Correia, vem por meio da publicação do presente EDITAL tornar público e dar amplo conhecimento que o Município de Rondonópolis, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, informa que tem interesse em realizar a desapropriação amigável ou judicial dos imóveis supracitados.

Registra-se que com as referidas desapropriações tem como objetivo destinar a implantação de Parque Municipal, consoante redação do Decreto nº 8.725, de 10 de outubro de 2018, que declara a UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO.

Informamos, ainda, que foi realizado avaliação mercadológica dos supracitados imóveis pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, sendo que:

- o imóvel da Matrícula nº 108.100 (Laudo de Avaliação nº 08/2018) obteve como avaliação média o valor de R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais);
- o imóvel da Matrícula nº 108.101 (Laudo de Avaliação nº 09/2018) obteve como avaliação média o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
- o imóvel da Matrícula nº 3.957 (Laudo de Avaliação nº 11/2018) obteve como avaliação média o valor de R\$ 43.875,00 (quarenta e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).



- o imóvel da Matrícula nº 17.520 (Laudo de Avaliação nº 12/2018) obteve como avaliação média o valor de R\$ 17.004,37 (dezessete mil quatro reais e trinta e sete centavos).
- o imóvel da Matrícula nº 5.932 (Laudo de Avaliação nº 13/2018) obteve como avaliação média o valor de R\$ 17.004,37 (dezessete mil quatro reais e trinta e sete centavos).
- o imóvel da Matrícula nº 4.660 (Laudo de Avaliação nº 10/2018) obteve como avaliação média o valor de R\$ 70.312,50 (setenta mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Isto posto, o Município de Rondonópolis concede o **prazo de 05 (cinco) dias** para que os(as) representantes dos notificados manifestem acerca de todo o exposto.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Rondonópolis – MT, 30 de novembro de 2018.

Paulo José Correia

Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo
Matrícula nº 169900



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
REGISTRO PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 03 (três) de janeiro de 2019**, na sala de Licitações do SANEAR, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: controladoria@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br.

Rondonópolis-MT 17 de dezembro de 2018.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Assembléia Geral Extraordinária
NIRE: 5130000180-2 – CNPJ: 03.940.848/0001-99

Convocação:

Ficam convocados os senhores acionistas da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, sito à Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Bairro Jardim Marialva, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, às **08h em 1ª convocação com quórum legal e às 09h em 2ª convocação com qualquer número, do dia 20 de Dezembro de 2.018**, a fim de deliberarem sobre a seguinte “ordem do dia”:

- 1) Cumprimento de agenda determinada na Assembleia Geral do dia 04/12/2018;**
- 2) Outros assuntos de interesse da Companhia;**

Comunicamos que se encontra à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76 e os demais com relação à “ordem do dia”.

Rondonópolis 13 de dezembro de 2.018.

Pedro Rufino Leite de Lucena
Presidente Conselho de Administração



SISPMUR - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 001/SISPMUR/2018

A Presidente do SISPMUR - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Sindical, informa que em razão das festividades de Natal e Ano novo as atividades do SISPMUR serão suspensas durante o período de **24 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019**, retornando as atividades normais dia 07 de janeiro de 2019.

Rondonópolis-MT, 17 de dezembro de 2018.

GEANE LINA TELES
Presidente do SISPMUR



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em conformidade com o Relatório final da Comissão do processo administrativo nº. 001/2018, instaurado através da portaria nº. 490 de Fevereiro de 2018, fica determinado a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação, a empresa:

RAZÃO SOCIAL: MÓVEIS E CIA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 16.751.957/0001-77.

NOME DOS SÓCIOS: CARLOS GIL DE LIMA CPF: 558.447.151-87

NATALIA DE MORAES CPF: 882.901.151-72

SANÇÃO APLICADA: DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1430/2014, ART. 20, INCISO III, § 4º, INCISO III, LETRA C – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 001/2018

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Será encaminhado a decisão administrativa ao setor de cadastro da Câmara Municipal de Rondonópolis informando a penalidade aplicada para inserção no respectivo sistema e cumprimento nos moldes da Lei.

EDUARDO WEIGERT DUARTE
SECRETÁRIO LEGISLATIVO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Gabinete da Presidência Legislativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 01/2018, que objetiva apurar a prática de irregularidades, com eventuais danos ao erário público, praticados pela empresa MÓVEIS E CIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 16.751.957/0001-00.

Versa o presente sobre Processo Administrativo nº. 01/2018, instaurado para apurar a prática de irregularidades, com eventuais danos ao erário, por atos praticados pela empresa MÓVEIS E CIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 16.751.957/0001-00, sediada na Av. Cuiabá nº 650, Centro, CEP: 78700-090, Rondonópolis-MT, representada pelo Sr. Carlos Gil de Lima.

Foi apresentado a esta Presidência em 18 de Dezembro de 2018 uma representação expedida pela Pregoeira relatando os fatos ocorridos acerca da fase de habilitação do Pregão Presencial nº. 025/2017.

Durante a fase de habilitação do pregão presencial nº. 025/2017, a empresa MÓVEIS E CIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 16.751.957/0001-77 apresentou três atestados de capacidade técnica, sendo dois emitidos pela Escola Estadual Silvestre Gomes e o outro emitido pela empresa Lindomar A. Neris, sendo o objeto do ultimo similar ao objeto licitado e os dois primeiros não compatíveis em características, similaridades ou qualidade superior ao objeto.

A Pregoeira fez diligência para verificação da veracidade do documento, via telefone, onde o senhor Lindomar A. Neris disse por várias vezes não ter adquirido tais equipamentos descritos no atestado.

Diante dos fatos acima, a pregoeira solicitou que a licitante apresentasse cópia da Nota fiscal dos produtos apresentados no atestado. Após o prazo estabelecido pela pregoeira a empresa Móveis e Cia Comércio de Equipamentos de Informática Ltda se manifestou dizendo que não tinha as notas fiscais aludidas.

Após representação realizada pela servidora Maria Umbelina Duarte Amorim e remetida à Presidência, foi requerido pelo Gestor à Procuradoria Geral Legislativa emissão de parecer jurídico para verificação do cumprimento dos requisitos

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Rua Cafelândia, 434, Bairro: La Salle | Rondonópolis – MT | Fone: (66) 3426-8784



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Gabinete da Presidência Legislativa

de admissibilidade e fundamentos jurídicos para a motivação e instauração de processo administrativo.

Em data de 16 de janeiro de 2018 foi exarado o Parecer Jurídico nº. 02/2018/PGL/CMR, o qual conclui que “impõe-se a necessidade de instauração de processo administrativo”, para a apuração de possíveis condutas infratoras e sanções administrativas.

No dia 09 de fevereiro de 2018, ficou instaurado no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis o Processo Administrativo nº. 001/2018, através da Portaria nº. 490/2018, para que após a devida oportunização do direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, seja apurada a prática de irregularidades, por atos praticados pela empresa MÓVEIS E CIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Como primeiro ato, a Comissão de Processo Administrativo requereu à Sra. Maria Umbelina Duarte Amorim, Pregoeira cópia integral do processo original de licitação nº. 25/2017, sendo informado pela requerida que o processo original possui 03 (três) volumes, sendo orientados a proceder com carga dos autos para apuração dos fatos.

Em data de 10 de abril de 2018 foi realizada a notificação da empresa MÓVEIS E CIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, através de seu representante, da abertura de processo administrativo para manifestação dos termos da representação, em cumprimento a legislação vigente.

Em data de 20 de abril de 2018 a empresa restou notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente defesa prévia.

Em 05 de maio de 2018 os membros da Comissão se reuniram e oficializaram as intimações aos Senhores Lindomar Alberto Nerys – Refrigeração Refrimar e o Sr. Carlos Gil de Lima – Móveis e Cia para esclarecimentos sobre as aquisições de materiais mencionadas nos atestados apresentados pela empresa investigada.

Em data de 05 de junho de 2018 foi notificado o Sr. Lindomar Alberto Nerys, para prestar depoimento como testemunha em data de 08 de junho de 2018 às 15hs na sede da Câmara Municipal de Rondonópolis, sendo informado pelo mesmo, conforme de denota do Termo de Oitiva de Testemunha que sua empresa já havia

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Rua Cafelândia, 434, Bairro: La Salle | Rondonópolis – MT | Fone: (66) 3426-8784



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Gabinete da Presidência Legislativa

adquirido produtos da empresa MÓVEIS E CIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., porém, que foram realizadas diversas aquisições em momentos diversos e produtos diferentes dos fornecidos nos moldes mencionados na certidão apresentada. Foi apresentado o documento à testemunha para análise sendo informado pela mesma que não tem conhecimento do documento e não reconhece a assinatura.

Foi relatado pela testemunha em seqüência, que após a ligação da pregoeira, realizada para fins de diligência durante o processo licitatório, o mesmo entrou em contato com o Sr. Márcio, vendedor da empresa responsável pela emissão da certidão, sendo informado pelo proprietário que o vendedor não poderia ter confeccionado tal documento, sendo passível o ato praticado por este de investigação.

A testemunha conclui que desconhece o documento apresentado e que já adquiriu equipamentos da empresa Móveis e Cia, porém não aqueles tratados na certidão e que tal equívoco ocorreu por responsabilidade de seu funcionário Mário.

Em data de 08 de agosto de 2018 foi notificado o Sr. Carlos Gil de Lima, proprietário da empresa MÓVEIS E CIA, para comparecer em data de 14 de agosto de 2018 na sede do legislativo municipal para oitiva. Em depoimento o mesmo informou que só tomou ciência do documento quando verificada durante a licitação a situação irregular. Que entrou em contato com a empresa responsável pela emissão do documento questionando os motivos que ensejaram a negativa, fornecendo inclusive foto do documento para conferência e que após a constatação, informou ao seu funcionário que deixasse seguir a licitação com sua empresa inabilitada, porque em sua leitura o problema estaria sanado nesta hipótese. Informou ainda que o documento é antigo e que a empresa tem uma pasta de arquivos para licitações públicas que deve ser mantida atualizada, porém que o documento em tela não havia sido atualizado e que não é possível precisar qual o servidor é o responsável, uma vez que já foram realizadas alterações na equipe e a pasta foi repassada ao atual responsável.

Informou também que possui parceria com a empresa Refrigeração Refrimar e que já vendeu diversos produtos para eles em vários momentos, não havendo necessidade de prestar informações inverídicas. Negou veementemente que tenham tido qualquer intenção escusa quanto ao documento em tela e que o mesmo foi apresentado por equívoco.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Rua Cafelândia, 434, Bairro: La Salle | Rondonópolis – MT | Fone: (66) 3426-8784



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Gabinete da Presidência Legislativa

Ainda em depoimento informou que sua empresa participa de diversas licitações e inclusive já forneceu materiais no ano de 2018 para a Prefeitura Municipal e que já foram adotadas providências para que tais equívocos não voltem a ocorrer.

Em data de 27 de agosto de 2018 a empresa MÓVEIS E CIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. foi notificada através do Sr. Carlos Gil de Lima para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias sob pena de revelia.

Em data de 12 de setembro de 2018 foi juntado termo de revelia em virtude da não apresentação de defesa em prazo previamente estipulado.

Em relatório final a Comissão do Processo Administrativo nº. 01/2018 concluiu que a empresa MÓVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA apresentou um atestado com informações verídicas, conforme relatado por ambos os envolvidos, porém a confecção do documento foi feita de forma irregular, já que o suposto atestante alegou que a assinatura e produção do mesmo não foram feitas por sua pessoa.

A Comissão ainda em suas considerações concluiu que a empresa contratada cometeu a infração administrativa nos termos da Lei nº. 10.520/2002 grafada na Cláusula Vinte Um, subitem 21.1.7, qual seja, “fizer declaração falsa”.

A Comissão, baseada nos documentos e relatos apurados, verificou que o fato ocorrido não resultou dano ao erário visto que a empresa MÓVEIS E CIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA não conseguiu atender as exigências do processo licitatório, diante disto restou inabilitada.

Dessa forma, conforme o Decreto Legislativo nº. 1430/2014, Art. 20, Inciso III, §4º, Inciso III, Letra c, a comissão declinou pela sugestão da pena a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por Prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser formalizada pela Secretaria Legislativa de Administração, em desfavor da empresa MÓVEIS E CIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 16.751.957/0001-00.

Em análise pormenorizada aos autos verifica-se que todos os atos praticados no Processo Administrativo nº. 01/2018 são revestidos de legalidade e devidamente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Rua Cafelândia, 434, Bairro: La Salle | Rondonópolis – MT | Fone: (66) 3426-8784



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Gabinete da Presidência Legislativa

fundamentados, não havendo qualquer discussão a respeito do tema passível de reanálise por esta presidência.

Denota-se dos depoimentos das partes que a empresa MÓVEIS E CIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA possui relação comercial com a empresa Refrigeração Refrimar, tendo fornecimento material e equipamentos para a mesma, porém de forma diversa do apresentado no Atestado de Capacidade Técnica. Igualmente, imperioso se faz destacar que a empresa Refrigeração Refrimar, através de seu proprietário não reconhece a assinatura grafada no Atestado, sendo possível deduzir que houve declaração falsa de informações, nos moldes do objeto licitado.

Muito embora o representante da empresa MÓVEIS E CIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA não tenha determinado o servidor responsável pela elaboração do documento, a responsabilidade pelas informações prestadas é da pessoa jurídica.

Outrossim, importante se faz salientar que os objetivos da licitação são dentre outros, a isonomia entre os participantes e igualdade de oportunidades entre as empresas.

Assim preconiza o Art. 20, inciso III, §4º, inciso III, alínea “c”, do Decreto Legislativo nº. 1430/2014, quanto a suspensão temporária no caso em tela:

“Art. 20 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Câmara Municipal de Rondonópolis, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

III-24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis;

§ 6º Nas licitações nos moldes da lei 8666/93 e na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Rua Cafelândia, 434, Bairro: La Salle | Rondonópolis – MT | Fone: (66) 3426-8784



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Gabinete da Presidência Legislativa

celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rondonópolis por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;”

ANTE O EXPOSTO, ratificamos o disposto no RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018 exarado pela Comissão de Processo Administrativo, instaurada através da Portaria nº 490, de 06 de Fevereiro de 2018, **determinando a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.**

Remetam-se os autos ao Secretário Legislativo de Administração, para que o mesmo junto com o Chefe de Setor de Compras realize a aplicação da penalidade nos moldes supracitados.

“Art. 21 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do "caput" do art. 20 deste Decreto Legislativo são de competência dos chefes de setores em conjunto com o responsável pela Secretaria Legislativa envolvida no processo.”

Requer-se que seja observado o disposto no Art. 22, do Decreto Legislativo nº. 1430/2014, para a publicação dos atos práticos no Diário Oficial do Município.

“Art. 22 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do "caput" do art. 20 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - nome e CPF de todos os sócios;

III - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Rua Cafelândia, 434, Bairro: La Salle | Rondonópolis – MT | Fone: (66) 3426-8784



**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Gabinete da Presidência Legislativa**

V - número do processo; e

VI - data da publicação.”

Após, requer-se que seja formalizado documento ao Setor de Cadastro da Câmara Municipal de Rondonópolis informando a penalidade aplicada para inserção no respectivo sistema e cumprimento nos moldes da lei.

Rondonópolis, 25 de Outubro de 2018.

RODRIGO LUGLI

Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Rua Cafelândia, 434, Bairro: La Salle | Rondonópolis – MT | Fone: (66) 3426-8784



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, representada pelo seu Presidente Senhor **RODRIGO LUGLI**, localizada à Avenida Cafelândia nº 434, bairro La Salle, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos da **Lei 8.666/93 - Lei das Licitações**- e da **Instrução Normativa nº SCL nº 003/2011**,**CONVIDA** a todos os Fornecedores (pessoas físicas e/ou jurídicas) que estejam interessados em fornecer bens de consumo, serviços e equipamentos em geral a esta Casa de Leis, para se cadastrarem no **Setor de Compras - Núcleo de Cadastro**, a partir do *dia 07 (sete) de janeiro de 2019, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira*.

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone **(66) 3410-9704** e pelo e-mail **cmrsetordecompras@gmail.com**

Rondonópolis-MT, 04 de Dezembro de 2018

Rodrigo Lugli

Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

Eduardo Weigert Duarte

Secretário Legislativo de Administração

EM BRANCO